

cialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c art. 361, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a previsão do art. 361, inciso XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, que outorga à Presidência do Tribunal de Justiça a possibilidade de delegar competência para a execução de rotinas administrativas, notadamente para o cumprimento dos normativos do Poder Judiciário do Acre;

CONSIDERANDO a diretriz orientadora dos tribunais de aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária por meio da desburocratização, assim como pela simplificação e otimização dos processos internos, conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 estabelecida pela Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI nº 0008138-83.2022.8.01.0000.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2666/2025 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

VI- assinar os termos de compromisso relativos aos processos de estágio curricular supervisionado;

VII - gerir os processos administrativos relativos aos voluntários do Poder Judiciário.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Processo Administrativo n. 0008138-83.2022.8.01.0000

PORTARIA Nº 334 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, inciso I, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a disposição do § 2º do art. 2º da Resolução nº 17, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual - COJUS;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº 0006476-79.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o juiz de direito **José Leite de Paula Neto**, titular da Vara Cível da Comarca de Brasília, para exercer a função de diretor do foro da Comarca de Brasília.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0006476-79.2025.8.01.0000

PROCESSO: 2025-46

UNIDADE: GSITJ - Gabinete de Segurança Institucional
ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade] **DECISÃO** Nº 385/2025
Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado que tem por escopo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.494.031/0001-63 (Matriz) e 57.494.031/0010-54 (Filial), para a aquisição de instrumentos de um sortimento essencial de munições operacionais, de treino e de manejo para o Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GSITJ), consistindo de um total de 16.250 (dezesesseis mil, duzentas e cinquenta reais) unidades de munições e cartuchos, abarcando os calibres9mm Luger, .40 S&W, 5,56×45mm e Calibre 12, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual é fornecedora exclusiva, no valor de R\$ 103.326,01 (cento e três mil, trezentos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

e vinte e seis reais e um centavo), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse sentido, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de Oficialização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Mapa de Preços; e) Proposta do Contratado; f) Certidões de Regularidade Fiscal; g) Declaração de Exclusividade e; h) Justificativa de inexigibilidade. Por intermédio do Despacho (H23205), os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral visando a análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da aquisição por inexigibilidade de licitação. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H24399). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG (H24399), e, por conseguinte, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.494.031/0001-63 (Matriz) e 57.494.031/0010-54 (Filial), para a aquisição de instrumentos de um sortimento essencial de munições operacionais, de treino e de manejo para o Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GSITJ), consistindo de um total de 16.250 (dezesesseis mil, duzentas e cinquenta reais) unidades de munições e cartuchos, abarcando os calibres9mm Luger, .40 S&W, 5,56×45mm e Calibre 12, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual é fornecedora exclusiva, no valor de R\$ 103.326,01 (cento e três mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça. Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 07/01/2026 às 12:09:49.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 101/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 37/2025

Processo Eletrônico: 2025-379

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/ MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa DS LIBERATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.814.0001- 19

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, desmontagem e montagem de arquivo deslizando e arquivos fixos, objetivando-se o transporte de documentos do Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Valor Total do Contrato: R\$93.040,00 (Noventa e três reais mil e quarenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: FISCAL TÉCNICO: **Sandra Monica Lopes Sampaio**; GESTOR: **Natasha Salomão Chagas Almeida**.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 01/2026

Modalidade: inexigibilidade de licitação

Processo Eletrônico: 2025-46

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/ MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº57.494.031/0001-63

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de munições operacionais, de treino e de manejo, nos calibres 9mm Luger, .40 S&W, 5,56x45mm e Calibre 12, destinadas ao emprego em armamento institucional do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GSITJ).

Valor Total do Contrato: R\$ 92.826,54 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.